

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíquara, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Maio de 1985.

Wagner Soares de Aguiar

Helena Soares Silva.

Lei nº 433/85, De 23 de maio de 1985.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 431/85, De 02.05.85., Que trata de IPTU as Vilas".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíquara, Estado de Goiás, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 431/85, De 02.05.85., que passa a ser a seguinte:

Ficam isentos de pagamento de

I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os imóveis situados nas Vilas: Maria, Cristina e Periferia da cidade, com exceção das Quadras 1, 2 e 3 dos lotes ímpares da Quadra 4 e todos os lotes 1 e 2 das Quadras 15, 16 e 21 da Vila Maria, mais os Setores Industrial e Oeste.

Art. 2º - Os demais artigos e Parágrafos fixam em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Paranaíba, Est. de Goiás, aos 23 dias do
mês de Maio de 1985.

Wázyo Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária.

Lei nº 434/85, de 23 de Maio de 1985.

"Autoriza a aquisição de uma
Pa' Carregadeira".